ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 626, DE 08 DE JULHO DE 1997.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA DE ALUNOS DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL " PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK" DE BENTO GONÇALVES.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Cooperativa Escola de alunos da Escola Agrotécnica Federal "Pres. Juscelino Kubitschek", de Bento Gonçalves, para a concessão de auxílio no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para cada aluno, destinado a custear as despesas com a manutenção e alimentação de 01 (um) aluno de Vila Flores, que frequenta aquela escola.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Convênio a ser firmado será parte integrante da presente Lei.

ART: 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas da importância recebida e sua destinação específica até 30 (trinta) dias após a aplicação, sob pena de serem suspensos outros auxílios.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0842188.2047 - Assistência ao estudante
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 08 de julho de 1997.

Fica ordenada a publicação
Em 08 / 07 / 97

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL "PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK"
COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ESCOLA AGROTÉCNICA FED."PRES. J. KUBITSCHEK"
BENTO GONÇALVES - RS.

Av. Osvaldo Aranha, 540 - Caixa Postal,135 - Fone/Fax (054) 452-2200
95700-000 - BENTO GONÇALVES - RS
CGC 89.804.371/0001-30

CONVÊNIO Nº 54**/97**

Termo de Convênio celebrado entre a ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL "PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK", DE BENTO GONÇALVES - RS, através da COOP. ESCOLA DOS ALUNOS DA EAFPJK-BG, e a PREFEITURA de VILA FLORES / RS para a concessão de auxílio financeiro destinado à manutenção/alimentação dos alunos provenientes deste município.

Aos oito dias do mês de julho de 1997, a ESCOLA AGROT. FEDERAL "PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK", DE BENTO GONÇALVES - RS, através da COOP. ESCOLA DOS ALUNOS DA EAFPJK-BG, aqui representadas pelo Diretor Geral da Escola e a PREFEITURA MUNICIPAL de VILA FLORES / RS aqui representada pelo seu Prefeito, formam o presente Convênio para a concessão de auxílio financeiro destinado à manutenção/alimentação dos alunos procedentes deste município, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo deste Convênio é a concessão de auxílio financeiro destinado à manutenção/alimentação dos alunos do município de VILA FLORES / RS, que estudam na Escola Agrotécnica Federal "Presidente Juscelino Kubitschek" no ano letivo de 1997.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do auxílio financeiro anual será equivalente a: **R$ 350,00** (Trezentos e cinqüenta reais), **cada aluno**, totalizando **R$** 350,00, correspondente ao(s) 01 aluno(s) matriculado(s), devendo ser depositados na agência do Banco do Brasil nº 0181-3, conta nº 4.040-1, em nome da COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA EAFPJK-BG, observando os seguintes prazos: 1ª parcela até o dia 31 de março de 1997 e a 2ª parcela até o dia 31 de agosto de 1997 e enviando-nos cópia do comprovante do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos financeiros serão transferidos pela PREFEITURA à ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL "PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK", DE BENTO GONÇALVES - RS, através da COOP. ESCOLA DOS ALUNOS DA EAFPJK para o atendimento da Cláusula Primeira. Os alunos deste município estão assim distribuídos, durante o presente ano letivo: 1º ano: -; 2º ano: - e 3º ano: 1, num total de 1 aluno(s).

CLÁUSULA QUARTA

A título de retribuição pelo benefício recebido, o aluno comprometer-se-á, no período de férias, a prestar à PREFEITURA, serviços relacionados com a assistência técnica a viticultores, agricultores e pecuaristas do município, sem ônus para o Erário Público Municipal, competindo à Prefeitura a requisição destes serviços junto à ESCOLA, desde que relativos ao nível técnico de cada aluno.

CLÁUSULA QUINTA

Compromete-se a ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL "PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK", DE BENTO GONÇALVES - RS a assegurar à PREFEITURA a renovação do presente Convênio, mediante a quitação do mesmo, garantindo assim o auxílio financeiro, nas séries subseqüentes, até a conclusão do Curso.

CLÁUSULA SEXTA

A Escola Agrotécnica Federal "Pres.Juscelino Kubitschek" de Bento Gonçalves-RS, como interveniente, encaminhará à PREFEITURA um relatório anual do aproveitamento do aluno subvencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O valor do auxílio financeiro estabelecido na Cláusula segunda poderá também ser quitado pela PREFEITURA em forma de materiais escolares ou gêneros alimentícios,mediante entendimentos com a própria Escola.

CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será a partir desta data até o término do ano letivo.

E, por assim estarem de acordo, assinam as partes do presente Convênio, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 08 de julho de 1997.

TESTEMUNHAS

.....

.....

PREFEITO MUNICIPAL
VILMOR CARBONERA

Sérgio Foletto

DIRETOR GERAL
Prof. Sérgio Foletto
Diretor Geral - Port. 1133/94 - MEC